

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 854 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 13.10.2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 105/2017

SÚMULA: Altera a unidade de valor de custeio para fins da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública constante no Art. 1º do Decreto 12/2003 de 10 de março de 2003.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a unidade de valor de custeio para R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º Permanece a Tabela de Descontos para fins da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública constante nos Art. 1º do Decreto 12/2003 de 10/03/2003, nos percentuais que seguem:

APLICAÇÃO DA TABELA	FAIXAS DE CONSUMO	% DESCONTO
Todas as classes	0 a 30	100,00%
Todas as classes	31 a 50	100,00%
Todas as classes	51 a 70	90,50%
Todas as classes	71 a 90	87,50%
Todas as classes	91 a 100	84,50%
Todas as classes	101 a 120	81,00%
Todas as classes	121 a 150	76,50%
Todas as classes	151 a 200	73,00%
Todas as classes	201 a 275	63,50%
Todas as classes	276 a 350	56,00%
Todas as classes	351 a 475	48,00%
Todas as classes	476 a 600	42,50%
Todas as classes	601 a 1.000	29,00%

"Juntos construindo um futuro melhor"



A



Todas as classes	Acima de 1.000	39,50%
COMERCIAL/ INDUSTRIAL		
Específica para Comercial	500 a 600	31,50%
Específica para Comercial	601 a 1.000	16,00%
Específica para Comercial	1.001 a 1.500	12,00%
Específica para Comercial	Acima de 1.500	5,00%
Específica para Industrial	1.001 a 2.000	10,00%
Específica para Industrial	2.000	5,00%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



"Juntos construindo um futuro melhor"